

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4438

ANO XL

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1995

EDIÇÃO DE HOJE - 48

PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL PÁGINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	01
Secretaria	
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	03
Secretaria	03
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível	
Crime	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível	
Crime	
MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	04
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTERIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	04
Interior	06
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	20
JUSTIÇA DO TRABALHO	21
MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	29
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

RESENHA Nº 23/95

Resenha da sessão de julgamento realizada aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 1.995, às 9:30 horas, na sede do Departamento do Patrimônio.

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/95 (PROTOCOLO Nº 15.637/95). OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SEÇÃO DE ALMOXARIFADO.

Examinado o processo e apresentado relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:

I - **DESCLASSIFICAR** a proposta da firma MAKER PRINT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., por não apresentar amostras dos itens cotados, descumprindo assim a observação de nº II, das especificações do edital.

II - **CLASSIFICAR** as demais participantes em ordem crescente de preços, de acordo com o quadro demonstrativo antes referido, que passa a fazer parte integrante do presente julgamento.

III - **DESCONSIDERAR** das empresas abaixo relacionadas os respectivos itens a saber:

a) HÓRUS COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA.: itens 01 e 10, por contrariarem as especificações exigidas no edital;

b) FULL MACHINE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA.: itens 10 e 13, por contrariarem as especificações exigidas no edital;

c) SUPRICENTER INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA.: itens 10 e 13, por contrariarem as especificações exigidas no edital;

d) RASERA & CIA. LTDA.: itens 02 e 03, por apresentar amostras diferentes das cotadas na proposta;

e) ALBERTO ALVES & CIA. LTDA.: item 11, por contrariar as especificações exigidas no edital;

f) DISTRIBUIDORA E PAPELARIA CASA DO CADERNO LTDA.: a segunda opção do item 11.

IV - **JULGAR VENCEDORAS** do presente procedimento, pelo critério de menor preço por item, as seguintes empresas:

a) OLIVETTI DO BRASIL S/A, no item 01 pelo valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);

b) HÓRUS COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA., no item 13, pelo valor de R\$ 386,40 (trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos);

c) PÉTASO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., no item 3, que deverá ser entregue a marca "fasson", pelo valor de R\$ 3.487,80 (Três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos);

d) PROLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., nos itens 05, 07, 08, 11 e 12, pelo valor total de R\$ 12.338,00 (doze mil, trezentos e trinta e oito reais);

e) DISTRIBUIDORA E PAPELARIA CASA DO CADERNO LTDA., no item 02 pelo valor de R\$ 1.151,28 (um mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos);

f) SUPRICENTER INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA., no item 14 pelo valor de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil, e oitocentos reais);

V - **ADJUDICAR** as empresas vencedoras, o fornecimento dos materiais licitados.

Quanto ao item 06, não houve cotação por nenhuma empresa, devendo portanto, após o encerramento do presente procedimento, retornar ao Departamento do Patrimônio, para as devidas providências.

Quanto ao item 04, conforme despacho exarado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, foi revogado com base nos critérios de conveniência e oportunidade.

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/95 (PROTOCOLO Nº 16.301/95). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER MANUAIS PARA A SEÇÃO DE TOMBAMENTO.

Examinado o processo e apresentado relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:

I - **CLASSIFICAR** ambas as participantes em ordem crescente de preços, de acordo com o quadro demonstrativo antes referido, que passa a fazer parte integrante do presente julgamento.

II - **JULGAR VENCEDORAS** do presente procedimento licitatório, pelo critério de menor preço por item, a empresa FULL MACHINE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA., pelo valor total de R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais).

III - **ADJUDICAR** à empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos licitados, condicionando-se à existência de saldo orçamentário.

CONVITE Nº 036/95 (PROTOCOLO Nº 5.573/93). OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMAS TELEFÔNICOS PARA AS COMARCAS DE IRATI, CASCAVEL, CAMPO MOURÃO E CASTRO.

Examinado o processo e apresentado relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:

I - **DESCLASSIFICAR** a empresa TELESTUB REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, por não apresentar o prospecto do aparelho de sinalização cotado em todos os itens, bem como o certificado de homologação deste produto junto ao órgão competente (TELEPAR/TELEBRAS), deixando de atender, desta forma, as observações enumeradas na Carta - Convite sob nº 06 e 09, e a empresa SKILL ENGENHARIA DE

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 245/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12569/95, resolve:

CONCEDER

a **Andréa de Paula Xavier de Almeida**, matrícula n. 5462, Assessor de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 13 (treze) dias restantes das férias legais alusivas a 1994, assegurados pela Ordem de Serviço n. 291/94, de 5 de setembro de 1994, a partir do próximo dia 12.

Curitiba, 3 de julho de 1995.



Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 246/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12564/95, resolve:

TRANSFERIR

as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Jefferson Roberto Collaço de Meira**, matrícula n. 185, Técnico Especializado nível 4, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal e **Cláudia Márcia Condessa Lehmkul**, matrícula n. 5051, Oficial Judiciário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de julho pela Ordem de Serviço n. 365/94, de 29 de novembro de 1994, assegurando-lhes o direito de usufruí-las oportunamente.

Curitiba, 3 de julho de 1995.



Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 247/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12598/95, resolve:

TELECOMUNICAÇÕES E ELÉTRICA LTDA., por não apresentar o prospecto dos aparelhos comuns, padrão TELEPAR, cotado em todos os itens, não atendendo, desta forma, o disposto na observação de nº 06 da Carta-Convite.

II - **DESCONSIDERAR** o item 04 da proposta da firma DI ARTEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA., por não apresentar o prospecto da Central Telefônica cotada, modelo STI 4016 PLUS, deixando de atender, neste item, a observação de nº 06 da Carta-Convite.

III - **CLASSIFICAR** a empresa DI ARTEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA. nos demais itens, bem como as demais empresas participantes, em ordem crescente de preço, de acordo com o quadro demonstrativo de fls. 226 e 227, que passa a fazer parte integrante deste julgamento.

IV - **JULGAR VENCEDORAS** do presente procedimento licitatório, na modalidade de Convite, pelo critério de menor preço por item, as firmas a seguir arroladas, nos respectivos itens, a saber:

a) TELECAP REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. no item 01, pelo valor total de R\$ 2.255,30 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

b) DI ARTEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA. nos itens 02 e 03, pelo valor total de R\$ 8.206,30 (oito mil, duzentos e seis reais e trinta centavos).

c) MANUTELL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA. no item 04, pelo valor total de R\$ 1.790,00 (hum mil, setecentos e noventa reais).

V - **ADJUDICAR** às empresas vencedoras o fornecimento dos equipamentos licitados, para a subseqüente ativação do contrato.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/95 (PROTOCOLO Nº 15.826/95). OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS PARA A SEÇÃO DE ALMOXARIFADO.

Examinado o processo e apresentado relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:

I - **DESCLASSIFICAR** as firmas LUGATTI FORMULÁRIOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA., por não ter apresentado as amostras corretamente, conforme informação nº 225/95 (fls. 135), e RASERA & CIA. LTDA., em descumprimento do item III das especificações do Edital.

II - **CLASSIFICAR** as demais participantes em ordem crescente de preços, de acordo com o quadro demonstrativo antes referido, que passa a fazer parte integrante do presente julgamento;

III - **DESCONSIDERAR** os itens 01, 03, 05 e 08 da proposta da firma EVOLUÇÃO FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA., por não apresentarem as amostras conforme exige o edital.


IV - **JULGAR VENCEDORAS** da presente tomada de preços, pelo critério de menor preço por item, as firmas a seguir arroladas, nos respectivos itens a seguir:

a) INDÚSTRIA GRÁFICA JANDAIA LTDA. nos itens 01, 06 e 08, pelo valor total de R\$ 54.325,00 (cinquenta e quatro reais, trezentos e vinte e cinco centavos);

b) TROFORM FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA. nos itens 02, 03, 04 e 07, no valor total de R\$ 84.290,10 (oitenta e quatro reais, duzentos e noventa reais e dez centavos);

c) CCA INDÚSTRIAS GRÁFICAS LTDA. no item 05, pelo valor de R\$ 8.121,00 (oito mil, cento e vinte e um reais).

V - **ADJUDICAR** às empresas vencedoras o fornecimento dos equipamentos licitados, para a subseqüente ativação do contrato.



EIDY ELIANE BRITTO DOS ANJOS VALÉRIO

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações para Materiais e Equipamentos

TRIBUNAL DE ALCADA

Atos da Presidência


PORTARIA N. 323/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12615/95, resolve:

DESIGNAR

Márcio Grachiki, matrícula n. 5454, Agente de Serviços Gerais nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Moisés Barbosa de Oliveira**, nas funções de chefe do Serviço de Atendimento às Salas de Sessões, da Seção de Recebimento e Expedição, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo do Departamento Administrativo, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias do titular.

Curitiba, 4 de julho de 1995.



Antônio Oesir Gonçalves
Presidente em exercício

CONCEDER

a **Lêda de Souza Barcellos**, matrícula n. 5303, Assessor de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal. 20 (vinte) dias restantes das férias legais alusivas a 1994, assegurados pela Ordem de Serviço n. 286/94, de 25 de agosto de 1994, a partir do próximo dia 10.

Curitiba, 4 de julho de 1995.



Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 248/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12603/95, resolve:

CONCEDER

a **Regina Lúcia Neves**, matrícula n. 5135, Auxiliar Judiciário nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal. 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 29, com base no artigo 221, da Lei Estadual n° 6174/70.

Curitiba, 4 de julho de 1995.



Roberto Portugal
Secretário

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARANÁ**

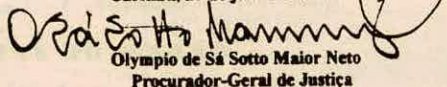
RESOLUÇÃO Nº 858

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **SONIA REGINA DE MELLO ROSA** para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de PARANACITY, no período de 01 a 30 de agosto do fluente, durante a licença especial do respectivo titular.

Curitiba, 28 de junho de 1995.



Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

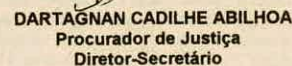
PORTARIA Nº 0064/95

O DIRETOR SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n° 761, de 08 de junho de 1995, tendo em vista o contido no protocolado n° 01486/95-Subsede/PJGJ, resolve:

DESIGNAR

a servidora **ROSA AKIKO MATSUMOTO**, RG. n° 508.911-0/PR, para substituir a servidora **ISABEL CRISTINA HEINZEN**, durante suas férias no período de 03 de julho a 1° de agosto do fluente, percebendo a gratificação de função GF-3.

Curitiba, 03 de julho de 1995.



DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
Procurador de Justiça
Diretor-Secretário

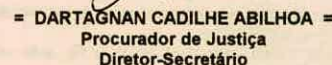
PORTARIA Nº 067/95

O DIRETOR-SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n° 761, de 08 de junho de 1995, tendo em vista o contido no protocolado n° 01402/95-Subsede/PJGJ, resolve:

CASSAR

por impenhosa necessidade dos serviços, as férias do servidor **José Augusto do Carmo Tambosi**, referentes ao exercício de 1995, a partir do dia 04 de julho do fluente, assegurando-lhe os 29 (vinte e nove) dias restantes para gozo em época oportuna.

Curitiba, 05 de julho de 1995.



DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
Procurador de Justiça
Diretor-Secretário

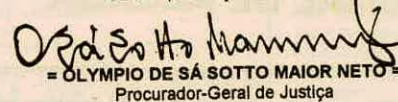
ATO Nº 208/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, § 2°, da Constituição Estadual, tendo em vista o artigo 124, inciso I, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o requerimento protocolado sob n° 3540/95-PGJ, resolve:

EXONERAR

a pedido, o servidor **EDISON BARROZO ANTUNES**, RG. n° 768.314-6/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça, a partir de 22 de junho de 1995.

Curitiba, 27 de junho de 1995.



OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAIS JUDICIAIS
COMARCA DE CURITIBA**

EDITAL DE CITAÇÃO de **CLAITON HARGER VIEIRA**, PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - PARANÁ - FALENCIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA - PARANÁ. Através do presente edital, expedido nos autos de ação de BUSCA e APREENSÃO sob nº 385/94, requerida pelo BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A contra **CLAITON HARGER VIEIRA**, fica o requerido **CLAITON HARGER VIEIRA**, para que, no prazo de três dias, apresente contestação ou se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer a purgação de mora. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital e outros de igual teor que deverão ser publicados e afixados na forma da Lei. Curitiba, 05 de maio de 1995. Eu Escrivã o fiz datilografar e subscrevi.

LEONIDAS SILVA FILHO
Juiz de Direito.

V-14,00 T-8715b

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. **CARLOS JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA**, COM PRAZO DE VINTE DIAS:-

Edital de INTIMAÇÃO DO SR. **CARLOS JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA**, atualmente em lugar ignorado, autor na Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob n. 268/90, que tramita na 7ª Vara Cível de Curitiba, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 9 andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, contra **VIGENTE CICCARINO NETO**, para dar regular andamento ao processo, em 4800 horas, sob pena de extinção. Curitiba, 26 de maio de 1995. Eu Escrivã, o subscrevo.

Nelson Inel T. Rodrigues
E JURAMENTADO
1ª VARA CÍVEL
CURITIBA - PR.

RENATO NAVES BARCELLOS - Juiz de Direito

V-24,00 T-87195

COMARCA DE SALTO DO LONTRA

EDITAL DE CONCURSO

O Doutor **CESAR AUGUSTO BOCHNIA**, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, por autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, através do despacho proferido no Protocolo nº 18.232/95-6, em 05 de junho de 1995 e, de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais.

F/A/E S/A/B/E/R a quem interessar possa que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil (art. 6º, Acórdão 6706-CM), encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de **Auxiliar de Cartório, PJ, nível 08**, do Quadro de Auxiliares desta Comarca de entrância inicial de **Salto do Lontra**.

O interessado deverá dirigir requerimento ao Doutor Juiz de Direito, Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias do documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data d inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos e nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o Serviço Militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre moléstica contagiosa ou repugnante, nem, é portador de defeito físico ou debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de 18 (dezoito) anos e os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º (terceiro) grau,

inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça desta Comarca, os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do Inciso V, do Art. 7º, do Regulamento de Concursos. **Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco (27/06/95). Eu, Cesar Augusto Bochnia, (bel. Valdecir Martins Mafra), Auxiliar Juramentado do Cartório Cível e Anexos da Comarca, o subcrevo.**

CESAR AUGUSTO BOCHNIA
JUIZ DE DIREITO

F-TRIBUNAL DE JUSTIÇA 1188,00 P-5559

COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CARTORIO DO CIVEL E ANEXOS

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente se faz saber a todos que foi designado o dia 24 de agosto de 1.995, às 9:00 horas, para a realização do primeiro leilão, por preço não inferior ao da avaliação e, não havendo licitantes, fica designado o dia 05 de setembro de 1.995, às 9:00 horas, para a realização do segundo leilão, pelo maior lance oferecido. Não havendo expediente forense no dia acima referido, fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, para a realização dos leilões.

LOCAL: Atrio do Edifício do Fórum, à Rua Prefeito Armando Fassini, 563, nesta cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

PROCESSO: Execução Fiscal nº 08/93, promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade contra Americo Magnani.

BENS: 1)- Uma geladeira, marca Prosdócimo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 140,00; 2)- um congelador, marca Prosdócimo, em perfeito estado de conservação, avaliada em R\$ 200,00; 3)- um televisor, marca Telefunken, a cores, de 20 polegadas, sem controle remoto, cor marron escura, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 200,00; 4)- um jogo de quarto colonial, em madeira de lei, trabalhada, composto de: roupeiro com quatro portas, sem espelho; penteadeira; cama e dois criados mudos, avaliada em R\$ 250,00.

AVALIAÇÃO: Valor total das avaliações R\$ 810,00 (Oitocentos e dez reais).

DEPOSITO: Em poder do executado Americo Magnani, residente e domiciliado na cidade de Pranchita, nesta Comarca.

ANUS: Não consta nos autos.

RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO: Não há.

INTIMAÇÃO: Através deste edital fica intimado o executado dos leilões acima designados, caso não seja localizado para intimação pessoal.

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, Humberto Gonçalves Brito - Silvío Bozeski - Empregado Juramentado, que o digitei e subscrevi.

F-64,00 P-5556

Humberto Gonçalves Brito
Juiz Substituto

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA DA EMPRESA CASTMETAL PRODUTOS METALURGICOS AUTOS Nº 388/95, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Pelo presente edital, se faz saber a todos, que por este Juízo e Cartório da 2a. Vara Cível, tramitam os autos nº 388/95, de Pedido de Falência, promovido por Precisão Serviços Técnicos Ltda., contra CASTMETAL PRODUTOS METALURGICOS LTDA., de conformidade com o seguinte: às fls. 32 dos autos, pelo MM. Juiz de Direito desta 2a. Vara Cível foi proferida a seguinte decisão: " Vistos e examinados estes autos sob o nº 388/95, de Falência, promovida por Precisão Serviços Técnicos Ltda., contra Castmetal Produtos Metalurgicos Ltda. A autora requereu a declaração de falência da requerida, apensando ao pedido títulos executivos, relacionados às fls. 2/3 e juntados às fls 10/25, devidamente protestados por falta de pagamento. Citada, a ré não efetuou depósito elisivo, nem ofereceu defesa, deixando fluir " in albis " o prazo legal lhe conferido. É o relatório. A inicial veio regularmente instruída com farta documentação, sendo comprovada a impontualidade da ré. Citada, a requerida não se manifestou, impondo-se, assim, a procedência do pedido. Face o exposto, decreto a falência da empresa CASTMETAL PRODUTOS METALURGICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CQC/MF nº 75.186.619/0001-31, estabelecida nesta cidade, à Rua Salomão Miguel Nasser, nº 375, o que faço com fulcro no Artigo 19, " caput ", do Decreto Lei nº 7661/45, pelo que: a)- Nomeio síndico a ora requerente, Precisão Serviços Técnicos - Ltda., cujo representante legal deverá ser intimado para prestar o compromisso legal. ; b)- determino o imediato encerramento das atividades da empresa, com o lacramento de sua sede comercial e eventuais filiais, a fim de que se proceda a devida arrecadação dos bens, a qual deverá ser acompanhada pelo síndico. c)- intime-se a falida, na pessoa de seu representante legal/procurador, Sr. Carlos Eduardo Sá da Matta para, em 24 horas, apresentar a relação de credores e cumprir os itens do Artigo 34 da Lei Falimentar. d) - Requiram-se todas as execuções e pedidos de falência contra a mesma empresa, que ficam suspensos, a fim de serem objeto de futura habilitação; e) - cumpram-se as diligências previstas nos Artigos 15 e 16 da Lei de Falências f)-fixo o prazo de vinte (20) dias para a habilitação dos credores, na forma do Artigo 82 da Lei Falimentar (com relação àqueles que não forem relacionados pela falida, posto que estes estarão automaticamente habilitados g)- Oficie-se aos estabelecimentos bancários desta cidade, dando conta desta decisão e cientificando-os de que a requerida está proibida de movimentar qualquer conta porventura existente e solicitando informações sobre eventuais saldos em nome da mesma; h)- fixo o termo legal da falência na data de 20 de Fevereiro de 1.995, o que faço com base no Artigo 14, parágrafo único, Inciso III, da Lei de Falências.- Publique-se. Registre-se e Intime-se. São José dos Pinhais, 29 de Junho de 1.995, às 13:30 horas. (a.) - Mauro Bley Pereira Junior - Juiz de Direito ". - DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, deste Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco (29 . 06.95). Eu, Mauro Bley Pereira Junior, Marcélia Ribas da Rosa Nester - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o datilografarei e subscrevi.

F-84,00 P-5562

MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR - JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO LUIZ ALBERTO DA SILVA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do executado Luiz Alberto da Silva, para que, no prazo de cinco (05) dias, pague o valor do débito (R\$ 279,32, em 17.10.94) e seus acréscimos devidos, sob pena de penhora, nos autos nº 190/94, de Executivo Fiscal, promovido pela Fazenda Nacional, em trâmite perante a 2a. Vara Cível desta Comarca de São José dos Pinhais. Advertindo-se o citado, de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos, pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora, nos termos do Artigo 285 do CPC. São José dos Pinhais, 20 de junho de 1.995. Eu, Ivete Marly Hahn, Auxiliar Juramentada, que o datilografarei e subscrevi.

MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR - JUIZ DE DIREITO

F-28,00 P-5560

EDITAL

"PRAZO DE 20 DIAS"

O DOUTORAMÉLIA LOPES C...SCAEE
JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE...SÃO JOSÉ DOS PINHAIS..... ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DE LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a o Edifício do Fórum, os autos sob o nº ...26/94... de ADOÇÃO..... referente(s) a (s) infante(s) - D.R.R... nascido em São José dos Pinhais, aos 25.01.1990..... filho(a) deMARIA REGINA PISKA..... e de E, como consta nos referidos autos, que o(a) genitor(a) d o(s) infante(s) encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para Citação deMARIA REGINA PISKA..... e de

